



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



PROJETO DE LEI Nº 5145/2020

Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 13/8/2020

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 13/8/2020

Aprovado Redação por 14 votos, em 13/8/2020

A Sanção em 14/8/2020



A Sanção

Amilcar Nery
PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, para aumentar o valor à entidade, com repasse financeiro na modalidade contribuição, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito adicional suplementar para reforço será aberto na dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0518 – Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41.00 Contribuições, Fonte 01-0059-0120-0000 - Transf. Rec. União SUS Custeio Média e Alta Complexidade, ficha 4700, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária 01.09.01.10.302.0018.2.0117 – Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 01-0059-0120-0000 - Transf. Rec. União SUS Custeio Média e Alta Complexidade, ficha 1625, em igual importância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de agosto de 2020.



José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



ANEXO ÚNICO

Contribuição				
Função ...				...
				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
302	0018	4700	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas - APAE	208.150,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 349, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.



À Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“altera o Anexo I da Lei nº 7.895 de 19 de dezembro de 2019, que ‘autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas’ ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona”**.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de alterar o Anexo I da Lei nº 7.895, de 19 de dezembro de 2019, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros à pessoas físicas e jurídicas”, para a adequação da referida lei para atender ao repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas - APAE.

Por meio de emenda parlamentar nº 36000. 293482/2020-00, de 6 de abril de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) houve transferência para o Município direcionada à APAE, a qual já se encontra disponível para sua efetivação, que somados aos R\$ 158.150,00 (já autorizados) totalizam R\$ 208.150,00.

Desse modo será possível repassar o valor integral das emendas parlamentares, conforme processo administrativo nº 9451, de 17 de julho de 2020.

Com o objetivo de atender aos repasses o Município estará assegurando o valor acima para cobrir as despesas de manutenção, consideradas as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e que propiciam as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência em saúde; conforme declaração de classificação da despesa.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de agosto de 2020.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal